CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE:

AUTOR:

ASSUNTO:

PROCESSO Nº: 136 / 2025

Projeto de Lei Ordinária: 136 / 2025

Data de entrada: 29 de Agosto de 2025

Autor: Mario Pires de Oliveira

Ementa: "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências." (R$ 8.016.218,89)

Despacho Inicial:

NORMA JURIDICA

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 02/09/25

Presidente

JUSTIFICATIVA

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 051, de 28 de agosto de 2025, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** .

O projeto faz-se necessário tendo em vista que a Secretaria de Saúde do município abriu licitação pública para contratação de Organização Social interessada em celebrar contrato de gestão para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde para o Hospital Municipal de Ibiúna, sendo o valor estimado para este ano, de **R$ 8.016.218,89.**

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

Mario Pires de Oliveira Filho
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
D.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 136

Recebido em 01 de 09 de 2025

Prazo Venc. em ..... de ..... de .....

Recebido por .....

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 29/08/2025

Recebido por: .....

Fls. 03

136

PROJETO DE LEI Nº 051.
DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 09 DE 09 DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/2024 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos previsto no inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 8.016.218,89** (oito milhões, dezesseis mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde
02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna
10.302.1002.2019 - Manutenção do Hospital Municipal

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
368	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39	1.310	8.016.218,89
				TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	**8.016.218,89**

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** nos termos do inciso II, § 1º, cc § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 8.016.218,89** (oito milhões, dezesseis mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), na seguinte conta da Receita:

			Fonte de Recurso	Valor R$
Excesso de arrecadação				
FICHA				
116	1721.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS	1.110	8.016.218,89
			TOTAL DOS RECURSOS	**8.016.218,89**

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante
desta Lei.

Art. 5º - O demonstrativo de Excesso de Arrecadação de que trata o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segue demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1 - DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO

Categoria Econômica		EXERCÍCIOS		
		2025	2026	2027
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.39	Outros Serv.Terc.-PJ	8.016.218,89	0	0
	TOTAL	**8.016.218,89**	0	0

2 - DECLARAÇÃO

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento das despesas que se pretende fazer com esta, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento das novas despesas criadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, 27 de agosto de 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Fls. 06

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - COTA PARTE DO ICMS - 2025

1721.50.0.1.00.00 COTA-PARTE DO ICMS **Ficha 116**	**1**-Valor Orçado	R$ 75.000.000,00
	2-Valor Previsto até 31/07/25	R$ 43.732.500,00
	3-Valor arrecadado até 31/07	**R$ 55.473.577,07**
	4-Média arrecadação	R$ 7.924.796,72
	5-Estimativa p/Período agosto à dezembro/25 (x5m)	R$ 39.623.983,62
	6-Total Estimado p/2025 (3+5)	**R$ 95.097.560,69**
	7-Excesso Verificado até julho (3-2)	R$ 11.741.077,07
	8-Margem segurança	R$ 10.566.969,36
	9-Valor já utilizado	R$ -
	10-Utilizado p/esta Lei	**R$ 8.016.218,89**

Fonte: Balancete da Receita de julho/2025

Ibiúna, 27 de agosto de 2025

Agenor Pereira de Camargo
Secretário de Planejamento e Gestão Orçamentária
Contador - CRC 1SP118800/O-0

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Fls. 07

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 136 de 2025 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 29 de agosto de 2025, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 02 de setembro de 2025, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 136 de 2025 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 03 de setembro de 2025.

Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 09 DE 09 DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de agosto de 2025 o Projeto de Lei nº. 136 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências.";

Considerando que a Secretaria de Saúde do município abriu licitação pública para contratação de Organização Social interessada em celebrar contrato de gestão para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde para o Hospital Municipal de Ibiúna, e a necessária autorização legislativa para que a Prefeitura de Ibiúna possa abrir no orçamento programa do exercício de 2025, crédito adicional suplementar para atender a contratação, no valor estimado para este ano de R$ 8.016.218.89.

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 136 de 2025 colocado em Regime de Urgência Especial e incluído para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
VEREADOR (PODE)

Rodrigo B. Moraes Leite
Vereador - PDT

Carlos Eduardo Gomes
Vereador

Adeltan

Francine Bello
Vereadora
Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna - SP

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Benedito Alves dos Santos
Vereador
1º Vice-Presidente

Dr. Rodrigo de Lima
- VEREADOR -

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br **- e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 0136/2025
AUTORIA: PREFEITO MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
RELATOR: VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; e COMISSÃO DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

Com fundamento no art. 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis, esta Comissão de Justiça e Redação vem, respeitosamente, apresentar PARECER acerca do projeto de Lei n° 049/2025.

EMENTA: O Chefe do Poder Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis, em caráter de urgência especial, no expediente da Sessão Ordinária do dia 09 de setembro de 2025, o Projeto de Lei n° 0136/2025, que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 0136/2025 propõe a suplementação orçamentária destinada à Secretaria da Saúde, visando suprir as despesas relativas à administração do Hospital Municipal. A medida pretende garantir a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços hospitalares, uma vez que os recursos suplementares se fazem necessários para o atendimento de demandas

emergenciais e para a manutenção da infraestrutura hospitalar já comprometida pelas despesas correntes.

O veículo de suplementação proposto consiste na realocação de recursos, mediante anulação de elementos de despesa na mesma unidade orçamentária, observando o que prevê o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, e encontra respaldo na legislação municipal vigente, notadamente na Lei Orgânica de Ibiúna e na Lei Municipal nº 2.783/24, a qual orienta a gestão orçamentária para o exercício financeiro em curso.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

1. Da Conformidade dos Valores e Dotação Orçamentária:

- Os recursos suplementares, cuja magnitude encontra-se claramente especificada no texto do projeto, destinam-se à administração do Hospital Municipal, assegurando, de maneira técnica e adequada, a continuidade e a melhoria da prestação dos serviços de saúde oferecidos à população.

- A previsão dos valores está em sintonia com as necessidades de readequação do orçamento, considerando os investimentos emergenciais e as demandas administrativas do Hospital Municipal, demonstrando a compatibilidade conforme a dotação orçamentária existente.

2. Da Origem dos Recursos:

- O projeto indica que os recursos suplementares serão provenientes da anulação total de elementos de despesa na mesma unidade orçamentária, conforme amparado pelo inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, e essa metodologia já foi utilizada em situações anteriores, não comprometendo as metas fiscais estipuladas para o exercício.

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

- A realocação dos recursos segue os preceitos legais e normativos vigentes, de forma a ajustar o orçamento sem a necessidade de captação de novas fontes de receitas que possam desestabilizar o equilíbrio financeiro do município.

3. Da Adequação Legal e Constitucional:

- A proposta encontra respaldo na Constituição Federal, que atribui autonomia aos municípios para a gestão orçamentária e a execução financeira dos serviços públicos de saúde, além de respeitar os limites e critérios estipulados pela Lei Orgânica de Ibiúna, a qual trata da organização e administração dos poderes municipais.

- A suplementação apresentada está em conformidade não somente com as normas orçamentárias previstas na Lei 4.320/64, mas também com as demais legislações pertinentes que regem a matéria, demonstrando cuidado com o equilíbrio e a responsabilidade fiscal do ente municipal.

- O texto do projeto encontra-se redigido de forma coerente e com a correta utilização das normas gramaticais, estando adequado para o trâmite legal sem apresentar ambiguidades ou inconsistências que possam prejudicar a sua compreensão e execução.

III – CONSIDERAÇÕES DAS COMISSÕES

Comissão de Finanças e Orçamento:

Após análise detalhada, essa Comissão entende que a suplementação proposta, mediante realocação de recursos já previstos na unidade orçamentária, não gera impacto negativo nas metas fiscais e está plenamente adequada à execução financeira do exercício. Assim, a Comissão de Finanças e Orçamento é favorável à tramitação regular do processo.

Fls. 12

Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência:

Do ponto de vista da Política de Saúde e da assistência à população, a complementação orçamentária para o Hospital Municipal é medida necessária e pertinente para assegurar a manutenção dos serviços de saúde em níveis satisfatórios. A Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência manifesta sua aprovação, entendendo que o projeto está em consonância com as diretrizes e as exigências normativas que regem o setor, bem como com os princípios constitucionais da universalidade e da integralidade do acesso à saúde.

IV – CONCLUSÃO

Após a avaliação minuciosa dos aspectos orçamentários, legais e gramaticais, conclui-se que:

Valores e Dotação: Os valores suplementares destinados à Secretaria da Saúde estão corretamente apresentados e fundamentados nas necessidades emergentes da administração do Hospital Municipal.

Origem dos Recursos: A origem dos recursos, mediante a anulação total de elementos de despesa na mesma unidade orçamentária, está em total conformidade com a legislação aplicável, não comprometendo o equilíbrio financeiro do exercício.

Conformidade Legal: O projeto observa rigorosamente os dispositivos da Constituição Federal, os preceitos da Lei Orgânica de Ibiúna e as demais normativas pertinentes, garantindo o cumprimento dos ditames legais e a manutenção da responsabilização fiscal e administrativa.

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Redação e Normas Gramaticais: O texto do projeto está redigido em conformidade com as normas gramaticais e de estilo exigidas, garantindo clareza e precisão na sua compreensão.

Diante do exposto, opina-se **FAVORAVELMENTE** à regular tramitação do Projeto de Lei nº 0136/2025, recomendando sua tramitação regular para deliberação do Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

VEREADOR RODRIGO DE LIMA
Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

VEREADOR CARLOS EDUARDO GOMES
Membro da Comissão de Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

VEREADOR CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

Vice-Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

VEREADOR VOLNEI GALVÃO

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA

Presidente da Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência

TIAGO GODINHO

Vice-Presidente da Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência

CHARLES GUIMARÃES

Membro da Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Fls. 15

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 82/2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/2024 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos previsto no inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 8.016.218,89** (oito milhões, dezesseis mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde
02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna
10.302.1002.2019 - Manutenção do Hospital Municipal

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
368	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39	1.310	8.016.218,89
				TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	**8.016.218,89**

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** nos termos do inciso II, § 1º, cc § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 8.016.218,89** (oito milhões, dezesseis mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), na seguinte conta da Receita:

			Fonte de Recurso	Valor R$
Excesso de arrecadação				
FICHA				
116	1721.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS	1.110	8.016.218,89
			TOTAL DOS RECURSOS	**8.016.218,89**

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - O demonstrativo de Excesso de Arrecadação de que trata o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segue demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

1º. SECRETÁRIO

RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE

2º. SECRETÁRIO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1 - DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO

Categoria Econômica			EXERCÍCIOS		
			2025	2026	2027
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				
3.3.90.39	Outros Serv. Terc.-PJ		8.016.218,89		
	TOTAL		8.016.218,89		

2 - DECLARAÇÃO

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento das despesas que se pretende fazer com esta, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento das novas despesas criadas

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, 09 de setembro de 2025

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO - EXCESSO DE ARECADAÇÃO - COTA PARTE DO ICMS - 2025

1721.50.0.1.00.00	**1**-Valor Orçado	R$	75.000.000,00
COTAPPARTE DO ICMS			
	2-Valor Previsto até 31/07/25	R$	43.732.500,00
	3-Valor arrecadado até 31/07	**R$**	**55.473.577,07**
Ficha 116			
	4-Média arrecadação	R$	7.924.796,72
	5-Estimativa p/Período	R$	39.623.983,62
	agosto à dezembro/25(x5m)		
	6-Total Estimado p/ 2025 (3+5)	**R$**	**95.097.560,69**
	7-Excesso Verificado até julho	R$	11.741.077,07
	(3-2)		
	8-Margem segurança	R$	10.566.969,36
	9-Valor já utilizado	R$	-
	10-Utilizado p/esta Lei	**R$**	**8.016.218,89**

Fonte: Balancete da Receita de julho/2025

Ibiúna, 09 de setembro de 2025

Agenor Pereira de Camargo
Secretário de |Planejamento e Gestão Orçamentária
Contador - CRC 1SP118800/O0

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 136 de 2025 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 09 de setembro de 2025 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 de setembro de 2025 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 136 de 2025 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a); e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, e; Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

Certifico mais, que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 de setembro de 2025 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 136 de 2025, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 136 de 2025 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 82/2025, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 422/2025 de 10 de setembro de 2025.

Ibiúna, 11 de setembro de 2025.

Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

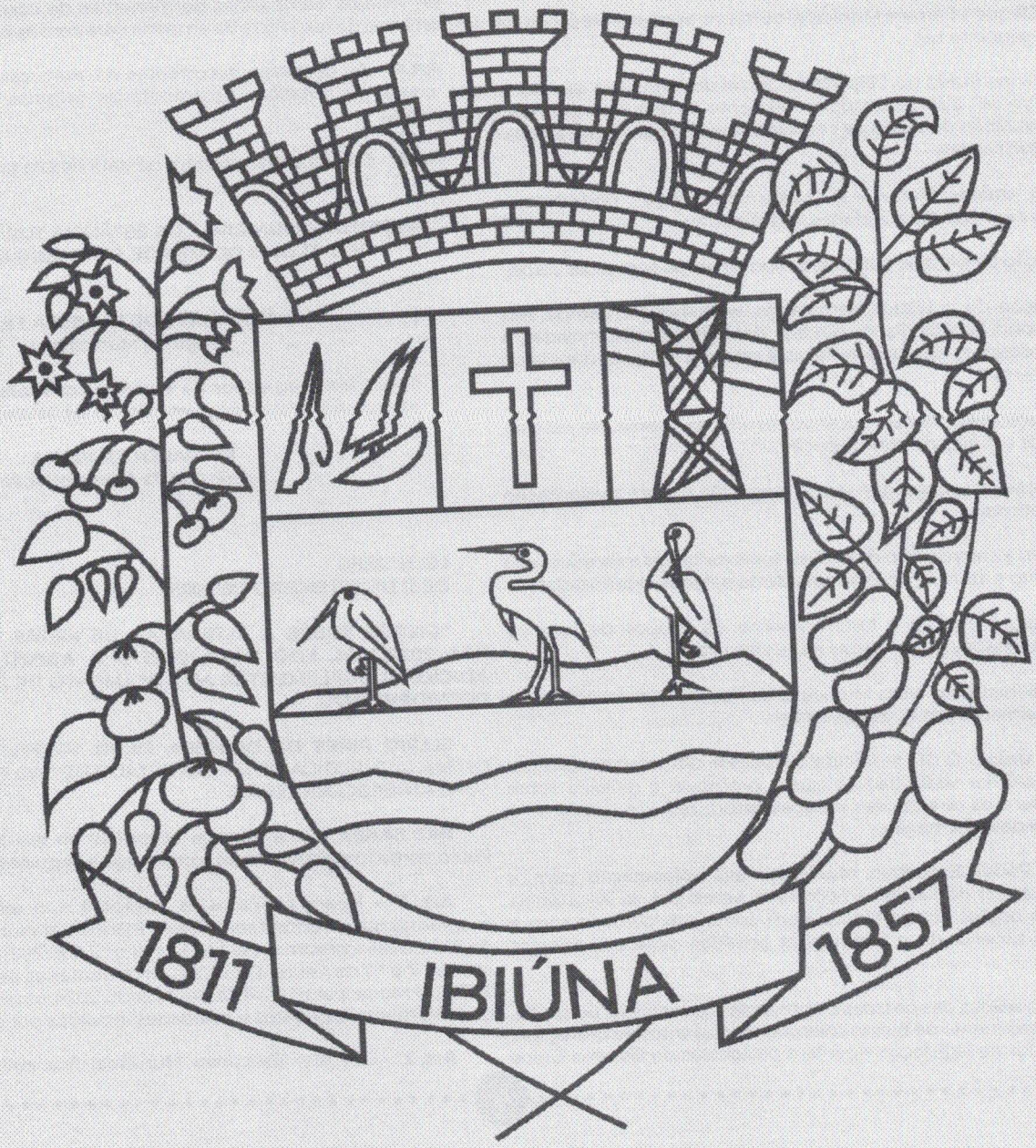
Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro - Ibiúna/SP

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

IMPRENSA OFICIAL

Ibiúna-SP | Ano 23 | Ed. 1163

SEXTA-FEIRA | 12 DE SETEMBRO DE 2025



LEI

LEI Nº 2883
DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Institui o "Novembro Verde" no Município de Ibiúna, dedicado à conscientização e sensibilização sobre a pessoa ostomizada, e estabelece o Dia Municipal da Pessoa Ostomizada, e dá outras providências."

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Ibiúna o "Novembro Verde", a ser realizado anualmente no mês de novembro, dedicado à realização de ações de conscientização, informação e apoio às pessoas ostomizadas.

Parágrafo Único- Durante o "Novembro Verde", poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades, entre outras:

I- Iluminação de prédios públicos e monumentos com a cor verde;

II- Realização de palestras, seminários, workshops e campanhas informativas sobre a ostomia, os direitos das pessoas ostomizadas, a prevenção de doenças que podem levas à ostomia e a importância do diagnóstico precoce;

III- Divulgação de material educativo em unidades de saúde, escolas, órgãos públicos e meios de comunicação;

IV- Promoção de eventos que vise à integração social e à valorização da pessoa ostomizada;

V- Incentivo à capacitação de profissionais da saúde e da educação para o olhimento e atendimento adequado às pessoas ostomizadas;

VI- Estímulo à criação e fortalecimento de grupos de apoio e associações de pessoas ostomizadas e seus familiares.

Art.2º- Fica instituído o Dia Municipal da Pessoa Ostomizada, a ser celebrado anualmente em 16 de novembro.

Parágrafo Único- O Dia Municipal da Pessoa Ostomizada tem por objetivo principal dar visibilidade à causa, promover a reflexão sobre as necessidades e os direitos das pessoas ostomizadas e combater o preconceito e a desinformação.

Art.3º- O Poder Executivo Municipal, em colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Assistência Social e outros órgãos competentes, bem como em parceria com a sociedade civil organizada e instituições privadas, envidará esforços para:

I- Garantir o acesso das pessoas ostomizadas aos serviços de saúde, incluindo o fornecimento de bolsas coletoras e adjuvantes de proteção e segurança, conforme legislação vigente e protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS);

II- Promover a adaptação de banheiros em prédios públicos e incentivar a adaptação em estabelecimentos privados de grande circulação para atender às necessidades específicas das pessoas ostomizadas, em conformidade com as normas de acessibilidade;

III- Desenvolver políticas públicas que visem à inclusão social, educacional e profissional da pessoa ostomizada;

IV- Realizar campanhas permanentes de conscientização sobre a importância do respeito e da empatia para com as pessoas ostomizadas.

Art.4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 03 de setembro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário da Administração

LEI Nº 2884.
DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/2024 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir n

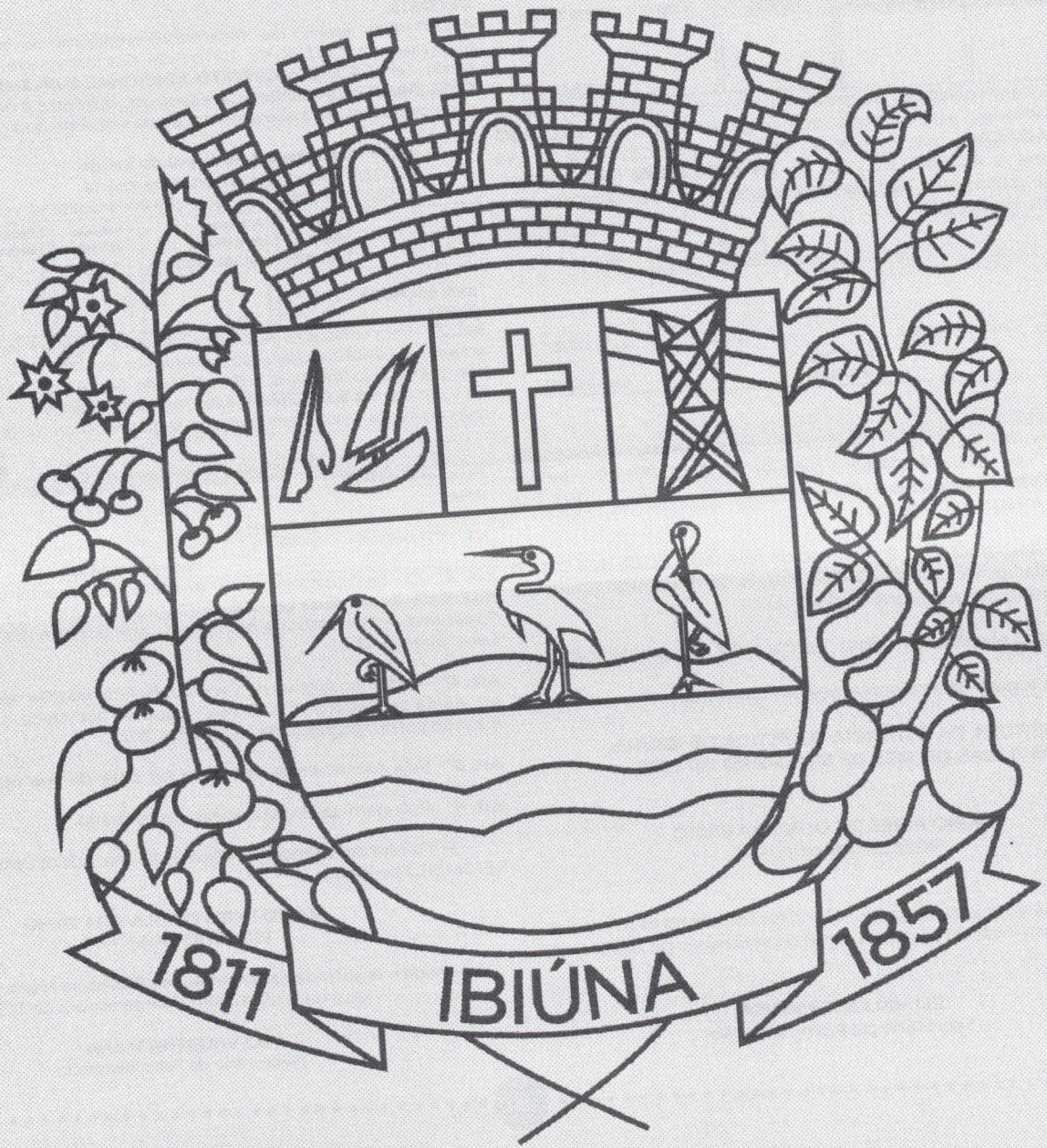
Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro - Ibiúna/SP

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

IMPRENSA OFICIAL

Ibiúna-SP | Ano 23 | Ed. 1163

SEXTA-FEIRA | 12 DE SETEMBRO DE 2025



Flo. 21 verso

LEI

orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos previsto no inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 8.016.218,89** (oito milhões, dezesseis mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde
02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna
10.302.1002.2019 - Manutenção do Hospital Municipal

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
368	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39	1.310	8.016.218,89
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					8.016.218,89

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** nos termos do inciso II, § 1º, cc § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 8.016.218,89** (oito milhões, dezesseis mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), na seguinte conta da Receita:

			Fonte de Recurso	Valor R$
Excesso de arrecadação FICHA				
116	1721.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS	1.110	8.016.218,89
		TOTAL DOS RECURSOS		8.016.218,89

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - O demonstrativo de Excesso de Arrecadação de que trata o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segue demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 11 de setembro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário da Administração

DECRETO

DECRETO Nº 3438/2025
DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI Nº 2884/2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS **ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos previsto no inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 8.016.218,89** (oito milhões, dezesseis mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde
02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna
10.302.1002.2019 - Manutenção do Hospital Municipal

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
368	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39	1.310	8.016.218,89
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					8.016.218,89

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** nos termos do inciso II, § 1º, cc § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 8.016.218,89** (oito milhões, dezesseis mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), na seguinte conta da Receita:

			Fonte de Recurso	Valor R$
Excesso de arrecadação FICHA				
116	1721.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS	1.110	8.016.218,89
		TOTAL DOS RECURSOS		8.016.218,89

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da Lei nº 2884/2025.

Art. 4º - O demonstrativo de Excesso de Arrecadação de que trata o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segue demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante da Lei nº 2884/2025.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO de 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 11 de setembro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário da Administração